

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-04/1611/004064/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001791/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2585674

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.042 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-260005/000544/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 462, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-260005/000544/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo nº SEI-260005/000544/2020, instaurado pela Portaria nº 462 de 14 de fevereiro de 2022, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 23 de 05 de agosto de 2024 (index 80325581), a contar de 14/08/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2585471

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.043 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-E-32/001/414/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI- E-32/001/414/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo nº SEI-E-32/001/414/2019, instaurado pela Portaria nº 103, de 05 de fevereiro de 2021, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 22, de 05 de agosto de 2024 (index 80322247), a contar de 09/08/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2585473

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.044 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-E-03/007/2990/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 425, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-E-03/007/2990/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo nº SEI-E-

03/007/2990/2019, instaurado pela Portaria nº 425, de 15 de setembro de 2021, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 26, de 05 de agosto de 2024 (index 80330909), a contar de 15/08/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2585475

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.045 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-120001/007577/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 471, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-120001/007577/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo nº SEI-120001/007577/2020, instaurado pela Portaria nº 471, de 29 de abril de 2022, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 24, de 05 de agosto de 2024 (index 80326768), a contar de 09/08/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2585472

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.046 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-080002/000291/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 493 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-080002/000291/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo nº SEI-080002/000291/2020, instaurado pela Portaria nº 493, de 12 de setembro de 2022, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 25, de 05 de agosto de 2024 (index 80329167), a contar de 12/08/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2585474

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 07/08/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/012/100090/2018.** O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada pela Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COPPAD - SEI 37590123; COOPAD - SEI 76700746 e SUPRA - SEI 79967496), com fulcro no art. 73, inciso XXXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas no período de 12 meses, cometida pelo servidor NEIDELBERG NUNES DA ROCHA ARAÚJO, Professor Docente I, Identidade Funcional 4352051-0, Matrícula 0971000-5, Vínculo 01, diante da ausência do pressuposto subjetivo para configuração do ilícito na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2585692

**Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 08/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-150001/009054/2024** - Vinculação de Placa Particular - GOVERNADORIA DE ESTADO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2585627

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 08/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-210001/082053/2024** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

Id: 2585484

**Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras Públicas**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DO PRESIDENTE  
DE 05.08.2024**

**NOMEIA**, com validade a contar da data da publicação, **ÉRIKA PEIREIRA SIQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAI-5, da Superintendência de Niterói, da Diretoria Geral de Administração e Finanças da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Luiz Antônio Trindade Ferreira - Processo nº SEI- 330002/006817/2024.

Id: 2585279

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 17/06/2024**

**PROCESSO Nº SEI-330027/000049/2023 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA., no valor total de R\$ 156.690,05 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos), relativo às despesas decorrentes de Reequilíbrio Econômico Financeiro (3ª periodicidade) do Contrato nº 004/2020, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica (index 46118138), bem como na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index 76046165), observando o disposto art.14, incisos IV e V do Decreto nº 41.880/2009.

Id: 2585683

**Secretaria de Estado de  
Energia e Economia do Mar**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 09/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-480002/003843/2024 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 14.402,23 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais e três centavos), em favor da Co-organizadora: Organização Internacional da Água.

Id: 2585671

**Secretaria de Estado de  
Habitação de Interesse Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
SUBSECRETARIA-EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO  
DE 08/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-490001/001206/2023 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, referente à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM, NA LOCALIDADE SALACO, NOS PONTOS 01, 03, 04 E 14, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ, nos termos do Contrato nº 003/2019, no valor de R\$ 46.920,66 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), relativo ao período 01/09/2021 a 31/09/2021, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 63466748, bem como relatório de sindicância contido no index nº 63512254, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2585513

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
SUBSECRETARIA-EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO  
DE 08/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-490001/001137/2023 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, referente à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM, NA LOCALIDADE SALACO, NOS PONTOS 01, 03, 04 E 14, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ, nos termos do Contrato nº 003/2019, no valor de R\$ 182.319,55 (cento e oitenta e dois mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao período 01/04/2021 a 31/04/2021, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 63466137, bem como relatório de sindicância contido no index nº 63513665, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2585497

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
SUBSECRETARIA-EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO  
DE 08/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-490001/001212/2023 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, referente à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM, NA LOCALIDADE SALACO, NOS PONTOS 01, 03, 04 E 14, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ, nos termos do Contrato nº 003/2019, no valor de R\$ 642.043,98 (seiscentos e quarenta e dois mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos), relativo ao período 01/02/2022 a 28/02/2022, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 63467489, bem como relatório de sindicância contido no index nº 63512829, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2585535

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
SUBSECRETARIA-EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO  
DE 08/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-490001/001210/2023 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, referente à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM, NA LOCALIDADE SALACO, NOS PONTOS 01, 03, 04 E 14, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ, nos termos do Contrato nº 003/2019, no valor de R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), relativo ao período 01/12/2021 a 31/12/2021, conforme Contrato